

Programa Regional do Alentejo

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2030

Apoio ao Emprego e Empreendedorismo – Criação de emprego e microempreendedorismo (ESO4.1)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de avisos e análise de candidaturas, para a tipologia de ação “Apoios ao Emprego” tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

Tendo em conta que a tipologia de intervenção que integra este documento é contratualizada em parte com as Comunidades Intermunicipais, no contexto dos ITI CIM, estas entidades foram envolvidas na definição dos critérios de seleção aplicáveis, através de um processo de auscultação que envolveu a apresentação de contributos escritos e a reflexão partilhada em fórum realizado para o efeito.

Os critérios referidos no presente documento irão manter-se estabilizados ao longo do período de programação.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

A tipologia de ação elegível no Programa Regional Alentejo 2030 é Apoios ao Emprego.

Neste âmbito as intervenções previstas visam melhorar o acesso ao emprego sustentável e o combate ao desemprego. Procuram estimular, também, a mobilidade geográfica, a criação do próprio emprego e do microempreendedorismo, incluindo dos jovens.

As ações a financiar visam apoiar o empreendedorismo, a criação de projetos empresariais de pequena dimensão e a criação de novos empregos, através da concessão de apoios à criação de empresas por parte dos desempregados (nomeadamente os de longa duração), de jovens à procura do primeiro emprego e de outros públicos desfavorecidos no acesso ao mercado de trabalho, bem como microempresas já existentes, na ótica da criação líquida de emprego. As ações em causa contribuem para a criação de emprego sustentável uma vez que são potenciadoras da criação do próprio posto de trabalho e do fomento do empreendedorismo.

Pretende-se implementar políticas ativas de emprego para reduzir a segmentação do mercado de trabalho e a precariedade laboral, em articulação com o combate a outras desigualdades.

Pretende-se estimular o Apoio à criação do próprio emprego através da criação de empresas ou ao emprego em empresas existentes que criem postos de trabalho, especialmente em territórios de baixa densidade. É necessário combater as assimetrias internas aos territórios, com especial incidência nos territórios de baixa densidade e em populações desfavorecidas. A tipologia de ação constitui-se como instrumento de suporte e reforço das soluções de proximidade territorial.

É de importância vital de continuar a dinamizar o Território através de iniciativas de criação de emprego e de estímulo ao empreendedorismo local, incluindo o apoio aos “empregos verdes”.

A esta tipologia de ação corresponde a seguinte tipologia de intervenção:

- Apoio ao emprego e empreendedorismo

3 - Beneficiários / grupos-alvo e Requisitos de elegibilidade dos respetivos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários nas referidas tipologias de operação, devem reunir, desde a data da apresentação da candidatura, os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, bem como, na Portaria nº 325/2023 de 30 de Outubro que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027, assim como os que possam vir a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

São beneficiários elegíveis (artigos nº 42 do Regulamento Específico):

- As micro, pequenas empresas e médias empresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa;
- As entidades da economia social previstas no artigo 4.º da Lei nº 30/2013, de 8 de maio;

São **destinatários elegíveis da presente tipologia de operação** as pessoas à procura de emprego, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas, as pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego e as pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar, de acordo com o artigo 41.º da Portaria nº 325/2023 de 30 de outubro que adota o Regulamento da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027.

4 – Requisitos de elegibilidade dos projetos

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, bem como, o disposto na Portaria nº 325/2023 de 30 de outubro que adota o Regulamento da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 e os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

Ações elegíveis no âmbito da Criação de Emprego e microempreendedorismo (artigo nº 40 do Regulamento Específico):

- Criação do próprio emprego através da criação de empresas;

- Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes;

- Criação de novos postos de trabalho, sem termo, em entidades da economia social.

Para as tipologias enquadradas no ITI CIM, o alinhamento e enquadramento nas estratégias e planos de ação territoriais das CIM é condição de acesso/elegibilidade.

5 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

6 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade;

ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso;

iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso de concurso e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

7 - Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5

representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

O resultado do Mérito da operação será arredondado à centésima.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP sendo, em caso de igualdade de pontuação do Mérito do Projeto, o desempate efetuado em função da maior pontuação atribuída nos critérios relativos à Adequação à Estratégia, seguido dos critérios de Qualidade, se ainda assim se mantiver a igualdade poderá ser feito o desempate com recurso à data de entrada da candidatura.

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo da possibilidade de reforço de dotação pela respetiva Autoridade de Gestão.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento:

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Neste subcritério procura-se avaliar o contributo do projeto para o alcance dos indicadores de resultado e de realização do Programa Regional	[10% - 20%]
2. Impacto	2.1 Contributo do projeto para o emprego qualificado e sustentável	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a criação de emprego, o volume do emprego a criar e a sustentabilidade desse emprego demonstrado pelo projeto	[30% - 40%]
	2.2 Contributo do projeto para o desenvolvimento do território	Avalia o impacto da criação de emprego apoiado no desenvolvimento local	
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor do projeto mobiliza na integração de novos recursos humanos na adaptação à mudança	[10% - 20%]
	3.2 Capacidade administrativa-financeira da entidade beneficiária e/ou projeto	Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor do projeto na área da atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, bem como, a sua sustentabilidade financeira.	
4. Qualidade	4.1 Carácter inovador do projeto	Este subcritério avalia a aplicação de novos métodos e processos organizacionais ou tecnológicos em contexto de dinamização do emprego e do empreendedorismo, bem como, a relação custo/benefício do mesmo.	[30% - 40%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proactivas na promoção da igualdade de oportunidade de não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas	
	4.3 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar	
	4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes na concretização, acompanhamento e avaliação das ações propostas	

(**) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto